

**RELATORIA:** DIRETOR-GERAL

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NUMERO:** 071/2014

**OBJETO:** ECOSUL - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. – 11ª REVISÃO ORDINÁRIA E 7ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO – TBP

**ORIGEM:** SUINF

**PROCESSO(s):** 50500.027542/2014-71, 50500.150830/2014-28, 50500.178534/2014-91, 50500.162542/2014-16, 50500.162590/2014-12 e 50500.162589/2014-80.

**PROPOSIÇÃO PRG:** SEM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

**PROPOSIÇÃO DG:** PELO DEFERIMENTO DO PLEITO

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

### **I - Das Preliminares**

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 11ª Revisão Ordinária, a 7ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária ECOSUL S.A..

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, realizou estudos visando atender as solicitações de revisão e reajuste, mas também acatar as Resoluções ANTT nº. 675, de 4.8.2004, nº 1.187, de 9.11.2005, e no 3.651, de 7.4.2011.

### **II – Da Análise Processual**

Os pleitos solicitados à ANTT pela concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas na Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 004/14 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

A análise efetuada por esta agência indicou o percentual de reajuste de 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), correspondente à variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores da Tarifa Básica de Pedágio.

11ª Revisão Ordinária

Considerando a TBP atualmente em vigor de R\$ 2,68433, aprovada na 10ª Revisão Ordinária e 6ª Revisão Extraordinária – Resolução nº 4.236, de 19 de dezembro de 2013 –, passa-se aos eventos desta 11ª revisão ordinária da TBP.

Em relação à 11ª Revisão Ordinária da TBP, teve-se como resultado final a alteração da Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,68433 para R\$ 2,66104, o que correspondeu a uma variação negativa de 0,87%.

O Quadro abaixo traz os itens da revisão ordinária, inseridos nos fluxos de caixa original (FCO) e marginal (FCM), e seus respectivos impactos no reequilíbrio econômico e financeiro da TBP:

**Quadro 1: Eventos da 11ª Revisão Ordinária**

| RO  |                  |           |
|---|------------------|-----------|
| FCO   |                  |           |
| Itens revisados   | Numeração no PER | Impactos  |
| IRT/ARREDONDAMENTO                                      |                  | 0,034%    |
| RECEITAS ALTERNATIVAS                                   |                  | -0,022%   |
| Recuperação das rodovias - Pavimentos                   | A.2.1            | -0,001%   |
| Recuperação das rodovias - Elementos de Proteção e Seg. | A.2.4            | -0,0005%  |
| Manutenção - Pavimentos                                 | C.1              | -0,001%   |
| Manutenção - Elementos de Proteção e Seg.               | C.4              | -0,002%   |
| Monitoração das rodovias - Sistemas de Operação         | B.7              | -0,002%   |
| FCM   |                  |           |
| Itens revisados   | Numeração no PER | Impactos  |
| IRT/ARREDONDAMENTO                                      |                  | 0,001%    |
| Substituição do Tráfego Proposto x Real                 |                  | -0,851%   |
| Recuperação das rodovias - Elementos de Proteção e Seg. | A.2.4            | -0,00008% |
| Manutenção - Pavimentos                                 | C.1              | 0,001%    |
| PRF - Custos Operacionais (Operação)                    | F.1.12           | -0,025%   |

7ª Revisão Extraordinária

Sequencialmente, procedeu-se à 7ª Revisão Extraordinária da TBP, que teve como consequência a alteração da TBP de R\$ 2,66104 para R\$ 2,89932, representando variação positiva de 8,95%.

Os quadros abaixo trazem os itens da revisão extraordinária, inseridos no FCO e FCM, e seus respectivos impactos no reequilíbrio econômico e financeiro da TBP:

**Quadro 2: Eventos da 7ª Revisão Extraordinária**

| <b>RE</b>   |                         |                 |
|---|-------------------------|-----------------|
| <b>FCO</b>  |                         |                 |
| <b>Itens revisados</b>                                  | <b>Numeração no PER</b> | <b>Impactos</b> |
| Recuperação das rodovias - Pavimentos                   | A.2.1                   | -0,292%         |
| Recuperação das rodovias - Obras de Arte Especiais      | A.2.3                   | 0,197%          |
| Recuperação das rodovias - Elementos de Proteção e Seg. | A.2.4                   | -0,583%         |
| Recuperação das rodovias - Drenagem e OACs              | A.2.6                   | -0,000139%      |
| Manutenção - Pavimentos                                 | C.1                     | -0,010%         |
| Manutenção - Elementos de Proteção e Seg.               | C.4                     | -0,057%         |
| <b>FCM</b>  |                         |                 |
| <b>Itens revisados</b>                                  | <b>Numeração no PER</b> | <b>Impactos</b> |
| Pavimentos  | A.2.1                   | 0,076%          |
| Obras de Arte Especiais                                 | A.2.3                   | 0,119%          |
| Elementos de Proteção e Seg.                            | A.2.4                   | -0,006%         |
| Drenagem e Obras de Arte Corrente                       | A.2.6                   | 0,098%          |
| Manutenção - Pavimentos                                 | C.1                     | -0,213%         |
| Manutenção - Elementos de Proteção e Seg.               | C.4                     | -0,062%         |

**Quadro 3: Inserção de novos investimentos - 7ª Revisão Extraordinária**

| <b>RE</b>                         |                         |                 |
|-----------------------------------|-------------------------|-----------------|
| <b>FCO</b>                        |                         |                 |
| <b>Itens revisados</b>            | <b>Numeração no PER</b> | <b>Impactos</b> |
| Pavimentos - Manutenção           | C.1                     | 0,837%          |
| Elementos de Proteção e Segurança | C.4                     | -0,300%         |

| FCM   |                  |          |
|---|------------------|----------|
| Itens revisados                             | Numeração no PER | Impactos |
| Pavimentos - Novo investimento              | A.2.1            | 6,083%   |
| Elementos de Proteção e Seg.                | A.2.4            | 0,461%   |
| Pavimentos - Manutenção - Novo investimento | C.1              | 2,529%   |

### Escalonamento da Tarifa em 7 Parcelas

Tendo em vista a significativa alteração tarifária, o Diretor Geral em exercício solicitou, por meio do memorando nº 1751/2014/SUINF, com a finalidade de fundamentar a decisão da Diretoria Colegiada, manifestação técnica, no sentido de que os efeitos da 11ª Revisão Ordinária e 7ª Extraordinária do PER da Concessionária ECOSUL, sejam distribuídos de forma escalonada em 07 anos (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021).

Os valores de TBP encontrados, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, são apresentados na Tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 - Segmentação dos efeitos da 11ª RO e 7ª RE**

| Vigência   | Ano concessão | TBP     | Variação TBP |
|------------|---------------|---------|--------------|
| 01/01/2015 | 18            | 2,67644 | -0,29%       |
| 01/01/2016 | 19            | 2,74253 | 2,47%        |
| 01/01/2017 | 20            | 2,79517 | 1,92%        |
| 01/01/2018 | 21            | 2,85134 | 2,01%        |
| 01/01/2019 | 22            | 2,90913 | 2,03%        |
| 01/01/2020 | 23            | 2,96959 | 2,08%        |
| 01/01/2021 | 24            | 2,74455 | -7,58%       |

### Efeitos pré e pós arredondamento

Considerando-se o IRT definitivo de 2,74943, bem como a TBP de R\$ 2,67644, resultante das Revisões Tarifárias correntes e da primeira parcela do escalonamento, identificam-se os novos valores para a tarifa como sendo de:

\* R\$ 7,35869, representando uma variação positiva de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) sobre a tarifa atualizada

em janeiro de 2014 (R\$ 7,03684), antes da aplicação do critério de arredondamento; e,

\* R\$ 7,40, representando uma variação positiva de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos percentuais) sobre a tarifa atualizada em janeiro de 2014 (R\$ 7,00), após a aplicação do critério de arredondamento.

A matéria está inserida no âmbito de competências da ANTT, conforme estabelecido no artigo 24 da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, que assim dispõe:

*“Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:*

*(...)*

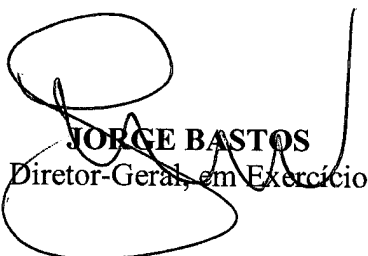
*VII - proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;”*

Considerando o prazo exíguo, os autos não foram analisados pela Procuradoria-Geral da ANTT. Assim, apesar da SUINF ter apresentado todos os mecanismos necessários à aprovação da matéria em questão, esta Diretoria entende ser indispensável que o assunto seja submetido à análise jurídica.

#### IV – Da Proposição Final

Com base na manifestação da área técnica, VOTO por aprovar a 11ª Revisão Ordinária e a 7ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 004/14, nos termos da Resolução, condicionada à aprovação da matéria pela Procuradoria-Geral da ANTT.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2014.



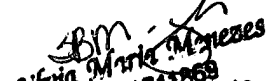
JORGE BASTOS  
Diretor-Geral, em Exercício

**Encaminhamento:**

À Secretaria-Geral (*SEGER*), para prosseguimento.

Em, 19 de dezembro de 2014.

Ass:



Sílvia Maria Menezes  
Mat. 1711869  
Chefe de Gabinete  
Substituta